

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023

Processo Administrativo Nº 12/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/02/2023 17:49:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/02/2023 15:18:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
27/02/2023 15:28:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELO MOHALLEM EPP
27/02/2023 15:57:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCELO MOHALLEM EPP
27/02/2023 16:53:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
28/02/2023 09:30:31	CADASTRO DE PROPOSTA	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI
28/02/2023 11:49:02	CADASTRO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
28/02/2023 11:55:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
28/02/2023 14:19:08	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME
28/02/2023 14:32:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
28/02/2023 14:41:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
28/02/2023 14:43:32	CADASTRO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
28/02/2023 14:47:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
28/02/2023 14:53:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME
28/02/2023 15:20:01	CADASTRO DE PROPOSTA	ODETE MARIA FREITAS
28/02/2023 16:15:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
28/02/2023 19:21:57	CADASTRO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
28/02/2023 19:22:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
28/02/2023 20:12:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS
28/02/2023 22:33:33	CADASTRO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
28/02/2023 22:40:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
01/03/2023 10:38:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
01/03/2023 10:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR
01/03/2023 11:13:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR
01/03/2023 11:36:10	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
01/03/2023 12:15:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS
01/03/2023 13:32:35	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados. Propostas conferidas, está aberta a etapa de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TCL	Modelo: tac - 12 CSA2 – inv
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado com instalação inclusa. Com capacidade 12.000 BTUs, por Split, tensão 220V, operação frio/quente, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência e visualização central de fácil leitura. Desumidificador, superpotência, oscilação horizontal e ajuste de fluxo de ar. Time programável com tecnologia INVERTER. Garantia mínima 12 meses.			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 2.705,00	Valor Total: 18.935,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	005 11.169.061/0001-01	4.330,85	2.705,00		Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

2	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	098	10.842.829/0001-95	4.331,67	2.706,00	0,04	Sim
3	ODETE MARIA FREITAS	070	45.897.289/0001-21	4.329,00	3.195,00	18,07	Sim
4	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	064	38.368.850/0001-10	4.330,00	3.200,00	0,16	Sim
5	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	082	12.510.074/0001-57	4.331,67	3.325,00	3,91	Sim
6	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	099	27.209.293/0001-78	4.250,00	3.333,00	0,24	Sim
7	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS	087	28.635.063/0001-33	4.331,60	3.349,00	0,48	Sim
8	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	001	31.669.124/0001-98	4.331,67	3.494,99	4,36	Sim
9	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	068	14.101.776/0001-02	4.330,00	4.330,00	23,89	Sim
10	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME	009	33.859.616/0001-71	4.331,67	4.331,67	0,04	Sim
11	MARCELO MOHALLEM EPP	012	13.579.783/0001-51	4.331,67	4.331,67	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	063 09.263.279/0001-70	8.000,00	8.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 17:49:29	PUBLICADO		
13/02/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/03/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/03/2023 13:31:52	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
01/03/2023 13:32:39	DISPUTA		
01/03/2023 13:32:39	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	4.250,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 064)	4.330,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 063)	8.000,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	MARCELO MOHALLEM EPP (PARTICIPANTE 012)	4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)	4.329,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO (PARTICIPANTE 068)	4.330,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.331,60
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	4.330,85
01/03/2023 13:32:39	LANCE	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 009)	4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.331,67
01/03/2023 13:33:02	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.200,00
01/03/2023 13:33:23	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.199,00
01/03/2023 13:33:39	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.198,00
01/03/2023 13:33:46	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.197,00
01/03/2023 13:33:47	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.195,00
01/03/2023 13:33:51	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.194,00
01/03/2023 13:34:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.190,00
01/03/2023 13:34:24	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.189,00
01/03/2023 13:34:55	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.188,00
01/03/2023 13:34:59	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.187,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:35:07	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.180,00
01/03/2023 13:35:20	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.175,00
01/03/2023 13:35:25	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.174,00
01/03/2023 13:35:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.170,00
01/03/2023 13:35:32	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.169,00
01/03/2023 13:35:41	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.168,00
01/03/2023 13:35:42	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.160,00
01/03/2023 13:35:50	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.150,00
01/03/2023 13:35:53	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.159,00
01/03/2023 13:36:00	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.140,00
01/03/2023 13:36:02	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.139,00
01/03/2023 13:36:11	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.135,00
01/03/2023 13:36:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.100,00
01/03/2023 13:36:16	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	4.149,00
01/03/2023 13:36:19	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.099,00
01/03/2023 13:36:25	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.090,00
01/03/2023 13:36:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.000,00
01/03/2023 13:36:29	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.089,00
01/03/2023 13:36:41	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.999,00
01/03/2023 13:36:45	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.995,00
01/03/2023 13:36:49	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.994,00
01/03/2023 13:36:57	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.990,00
01/03/2023 13:36:59	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.780,00
01/03/2023 13:37:01	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.989,00
01/03/2023 13:37:08	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.700,00
01/03/2023 13:37:10	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.779,00
01/03/2023 13:37:15	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.699,00
01/03/2023 13:37:18	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	3.690,00
01/03/2023 13:37:21	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.689,00
01/03/2023 13:37:30	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.600,00
01/03/2023 13:37:37	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.599,00
01/03/2023 13:37:50	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.500,00
01/03/2023 13:37:57	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.499,00
01/03/2023 13:38:06	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.400,00
01/03/2023 13:38:13	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.498,00
01/03/2023 13:38:18	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.497,99
01/03/2023 13:39:18	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.399,00
01/03/2023 13:39:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.350,00
01/03/2023 13:40:36	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.349,00
01/03/2023 13:40:47	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.345,00
01/03/2023 13:40:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/03/2023 13:40:58	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.344,00
01/03/2023 13:41:22	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.340,00
01/03/2023 13:41:31	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.339,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:41:42	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.330,00
01/03/2023 13:41:49	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.329,00
01/03/2023 13:42:05	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.030,00
01/03/2023 13:42:17	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.029,00
01/03/2023 13:42:24	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.000,00
01/03/2023 13:42:31	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.999,00
01/03/2023 13:42:38	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.995,00
01/03/2023 13:42:44	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.994,00
01/03/2023 13:42:51	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.990,00
01/03/2023 13:43:00	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.989,00
01/03/2023 13:43:03	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.497,50
01/03/2023 13:43:07	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.496,99
01/03/2023 13:43:08	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.980,00
01/03/2023 13:43:15	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.979,00
01/03/2023 13:43:23	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.970,00
01/03/2023 13:43:29	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.969,00
01/03/2023 13:43:37	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.960,00
01/03/2023 13:43:44	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.959,00
01/03/2023 13:43:52	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.955,00
01/03/2023 13:43:58	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.954,00
01/03/2023 13:44:08	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.950,00
01/03/2023 13:44:16	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.949,00
01/03/2023 13:44:20	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 064)	3.750,00
01/03/2023 13:44:23	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.940,00
01/03/2023 13:44:29	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.939,00
01/03/2023 13:44:30	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	3.335,00
01/03/2023 13:44:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.930,00
01/03/2023 13:44:53	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.929,00
01/03/2023 13:45:02	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.925,00
01/03/2023 13:45:08	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.924,00
01/03/2023 13:45:20	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.800,00
01/03/2023 13:45:27	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.799,00
01/03/2023 13:45:36	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.790,00
01/03/2023 13:45:42	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.789,00
01/03/2023 13:45:45	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.495,00
01/03/2023 13:45:50	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.494,99
01/03/2023 13:45:51	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.780,00
01/03/2023 13:45:57	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.779,00
01/03/2023 13:46:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.770,00
01/03/2023 13:46:10	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.769,00
01/03/2023 13:46:16	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.760,00
01/03/2023 13:46:22	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.759,00
01/03/2023 13:46:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.758,00
01/03/2023 13:46:36	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.757,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:46:42	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.348,00
01/03/2023 13:46:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.755,00
01/03/2023 13:46:49	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.754,00
01/03/2023 13:46:55	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)	3.334,00
01/03/2023 13:46:57	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.753,00
01/03/2023 13:47:04	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.752,00
01/03/2023 13:47:10	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.751,00
01/03/2023 13:47:21	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.750,00
01/03/2023 13:47:24	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.749,00
01/03/2023 13:47:30	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.748,00
01/03/2023 13:47:34	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.747,00
01/03/2023 13:47:35	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.333,00
01/03/2023 13:47:41	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.746,00
01/03/2023 13:47:47	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.745,00
01/03/2023 13:47:52	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.744,00
01/03/2023 13:48:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.743,00
01/03/2023 13:48:09	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.742,00
01/03/2023 13:48:23	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.740,00
01/03/2023 13:48:28	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	739,00
01/03/2023 13:48:43	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 739,00.	
01/03/2023 13:49:33	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)	3.332,00
01/03/2023 13:49:36	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) Favor cancelar o lance. Digitei errado.	
01/03/2023 13:50:05	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 064)	3.200,00
01/03/2023 13:50:21	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) valor correto 2739,00	
01/03/2023 13:50:43	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)	3.195,00
01/03/2023 13:50:50	MENSAGEM	PREGOEIRO Cancelado.	
01/03/2023 13:51:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 005 no valor de 739,00 foi cancelado.	
01/03/2023 13:51:08	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.739,00
01/03/2023 13:51:15	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) Obrigado!	
01/03/2023 13:51:17	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.730,00
01/03/2023 13:51:25	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.729,00
01/03/2023 13:51:30	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.728,00
01/03/2023 13:51:43	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.727,00
01/03/2023 13:51:51	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.726,00
01/03/2023 13:51:57	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.725,00
01/03/2023 13:52:07	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.724,00
01/03/2023 13:52:14	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.723,00
01/03/2023 13:52:25	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.722,00
01/03/2023 13:52:32	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.721,00
01/03/2023 13:52:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.720,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:52:52	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.719,00
01/03/2023 13:53:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.718,00
01/03/2023 13:53:09	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.717,00
01/03/2023 13:53:31	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.716,00
01/03/2023 13:53:43	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.715,00
01/03/2023 13:53:52	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.714,00
01/03/2023 13:54:02	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.713,00
01/03/2023 13:54:10	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.712,00
01/03/2023 13:54:29	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.711,00
01/03/2023 13:54:43	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.710,00
01/03/2023 13:54:50	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.709,00
01/03/2023 13:54:59	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.708,00
01/03/2023 13:55:04	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.707,00
01/03/2023 13:55:13	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.706,00
01/03/2023 13:55:18	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	3.325,00
01/03/2023 13:55:21	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.705,00
01/03/2023 13:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
01/03/2023 13:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 005			
01/03/2023 13:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME			
01/03/2023 13:57:22	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOBILAN	Modelo: SECRETARIA
Descrição: Cadeiras base fixa, pés palito bubular em aço carbono. Espuma injetada anatomicamente, peso suportável de 120 kg. Assentos e encostos anatômicos em material 100% poliéster preto.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 134,00	Valor Total: 2.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	021	10.842.829/0001-95	163,00	134,00		Sim
2 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	020	11.169.061/0001-01	162,85	135,00	0,75	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	046	15.413.146/0001-36	163,00	138,99	2,96	Sim
4 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	056	26.334.347/0001-64	163,00	140,00	0,73	Sim
5 ODETE MARIA FREITAS	083	45.897.289/0001-21	163,00	162,00	15,71	Sim
6 MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA,	057	32.101.846/0001-04	162,19	162,19	0,12	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

13/02/2023 17:49:29	PUBLICADO		
13/02/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/03/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/03/2023 13:32:40	DISPUTA		
01/03/2023 13:32:40	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	163,00
01/03/2023 13:32:40	LANCE	MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA	162,19
01/03/2023 13:32:40	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 020)	162,85
01/03/2023 13:32:40	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 046)	163,00
01/03/2023 13:32:40	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 056)	163,00
01/03/2023 13:32:40	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 083)	163,00
01/03/2023 13:33:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	160,00
01/03/2023 13:33:13	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 056)	150,00
01/03/2023 13:33:28	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	149,00
01/03/2023 13:33:58	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 056)	140,00
01/03/2023 13:34:19	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	139,00
01/03/2023 13:34:54	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 046)	145,07
01/03/2023 13:36:03	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 083)	162,00
01/03/2023 13:37:14	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 046)	138,99
01/03/2023 13:37:38	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	138,00
01/03/2023 13:42:10	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 020)	137,00
01/03/2023 13:42:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/03/2023 13:42:18	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	136,00
01/03/2023 13:42:36	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 020)	135,00
01/03/2023 13:42:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	134,00
01/03/2023 13:44:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME		
01/03/2023 13:44:44	HABILITAÇÃO		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023

Processo Administrativo Nº 12/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/02/2023 17:49:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/02/2023 15:18:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
27/02/2023 15:28:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELO MOHALLEM EPP
27/02/2023 15:57:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCELO MOHALLEM EPP
27/02/2023 16:53:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
28/02/2023 09:30:31	CADASTRO DE PROPOSTA	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI
28/02/2023 11:49:02	CADASTRO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
28/02/2023 11:55:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
28/02/2023 14:19:08	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME
28/02/2023 14:32:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
28/02/2023 14:41:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
28/02/2023 14:43:32	CADASTRO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
28/02/2023 14:47:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
28/02/2023 14:53:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME
28/02/2023 15:20:01	CADASTRO DE PROPOSTA	ODETE MARIA FREITAS
28/02/2023 16:15:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
28/02/2023 19:21:57	CADASTRO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
28/02/2023 19:22:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
28/02/2023 20:12:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS
28/02/2023 22:33:33	CADASTRO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
28/02/2023 22:40:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
01/03/2023 10:38:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
01/03/2023 10:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR
01/03/2023 11:13:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR
01/03/2023 11:36:10	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
01/03/2023 12:15:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS
01/03/2023 13:32:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados. Propostas conferidas, está aberta a etapa de lances.		
01/03/2023 14:19:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas conferidas. Está aberto o prazo para manifestação de recursos.		
01/03/2023 14:19:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME adicionou o arquivo 26664cecf90648958a274f22a7a094c5.pdf aos documentos complementares.		
01/03/2023 14:29:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME adicionou o arquivo 9f7f9b8f799c476d9c83a12d5702a67d.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** TCL **Modelo:** tac - 12 CSA2 – inv
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado com instalação inclusa. Com capacidade 12.000 BTUs, por Split, tensão 220V, operação frio/quente, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência e visualização central de fácil leitura. Desumidificador, superpotência, oscilação horizontal e ajuste de fluxo de ar. Time programável com tecnologia INVERTER. Garantia mínima 12 meses.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 2.705,00 **Valor Total:** 18.935,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	005	11.169.061/0001-01	4.330,85	2.705,00		Sim
2 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	098	10.842.829/0001-95	4.331,67	2.706,00	0,04	Sim
3 ODETE MARIA FREITAS	070	45.897.289/0001-21	4.329,00	3.195,00	18,07	Sim
4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	064	38.368.850/0001-10	4.330,00	3.200,00	0,16	Sim
5 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	082	12.510.074/0001-57	4.331,67	3.325,00	3,91	Sim
6 D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	099	27.209.293/0001-78	4.250,00	3.333,00	0,24	Sim
7 ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS	087	28.635.063/0001-33	4.331,60	3.349,00	0,48	Sim
8 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	001	31.669.124/0001-98	4.331,67	3.494,99	4,36	Sim
9 THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	068	14.101.776/0001-02	4.330,00	4.330,00	23,89	Sim
10 MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME	009	33.859.616/0001-71	4.331,67	4.331,67	0,04	Sim
11 MARCELO MOHALLEM EPP	012	13.579.783/0001-51	4.331,67	4.331,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	063	09.263.279/0001-70	8.000,00	8.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 17:49:29	PUBLICADO				
13/02/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/03/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/03/2023 13:31:52	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
		AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
01/03/2023 13:32:39	DISPUTA				
01/03/2023 13:32:39	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			4.250,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 064)			4.330,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 063)			8.000,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	MARCELO MOHALLEM EPP (PARTICIPANTE 012)			4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)			4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)			4.329,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)			4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO (PARTICIPANTE 068)			4.330,00
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)			4.331,60
01/03/2023 13:32:39	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)			4.330,85
01/03/2023 13:32:39	LANCE	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 009)			4.331,67
01/03/2023 13:32:39	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)			4.331,67
01/03/2023 13:33:02	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)			4.200,00
01/03/2023 13:33:23	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)			4.199,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:33:39	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.198,00
01/03/2023 13:33:46	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.197,00
01/03/2023 13:33:47	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.195,00
01/03/2023 13:33:51	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.194,00
01/03/2023 13:34:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.190,00
01/03/2023 13:34:24	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.189,00
01/03/2023 13:34:55	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.188,00
01/03/2023 13:34:59	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.187,00
01/03/2023 13:35:07	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.180,00
01/03/2023 13:35:20	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.175,00
01/03/2023 13:35:25	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.174,00
01/03/2023 13:35:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.170,00
01/03/2023 13:35:32	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.169,00
01/03/2023 13:35:41	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.168,00
01/03/2023 13:35:42	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.160,00
01/03/2023 13:35:50	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.150,00
01/03/2023 13:35:53	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.159,00
01/03/2023 13:36:00	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.140,00
01/03/2023 13:36:02	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.139,00
01/03/2023 13:36:11	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.135,00
01/03/2023 13:36:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.100,00
01/03/2023 13:36:16	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	4.149,00
01/03/2023 13:36:19	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.099,00
01/03/2023 13:36:25	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	4.090,00
01/03/2023 13:36:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	4.000,00
01/03/2023 13:36:29	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	4.089,00
01/03/2023 13:36:41	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.999,00
01/03/2023 13:36:45	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.995,00
01/03/2023 13:36:49	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.994,00
01/03/2023 13:36:57	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.990,00
01/03/2023 13:36:59	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.780,00
01/03/2023 13:37:01	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.989,00
01/03/2023 13:37:08	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.700,00
01/03/2023 13:37:10	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.779,00
01/03/2023 13:37:15	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.699,00
01/03/2023 13:37:18	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	3.690,00
01/03/2023 13:37:21	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.689,00
01/03/2023 13:37:30	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.600,00
01/03/2023 13:37:37	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.599,00
01/03/2023 13:37:50	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.500,00
01/03/2023 13:37:57	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.499,00
01/03/2023 13:38:06	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.400,00
01/03/2023 13:38:13	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.498,00
01/03/2023 13:38:18	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.497,99

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:39:18	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.399,00
01/03/2023 13:39:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.350,00
01/03/2023 13:40:36	LANCE	ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS (PARTICIPANTE 087)	3.349,00
01/03/2023 13:40:47	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.345,00
01/03/2023 13:40:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/03/2023 13:40:58	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.344,00
01/03/2023 13:41:22	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.340,00
01/03/2023 13:41:31	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.339,00
01/03/2023 13:41:42	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.330,00
01/03/2023 13:41:49	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.329,00
01/03/2023 13:42:05	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.030,00
01/03/2023 13:42:17	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	3.029,00
01/03/2023 13:42:24	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	3.000,00
01/03/2023 13:42:31	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.999,00
01/03/2023 13:42:38	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.995,00
01/03/2023 13:42:44	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.994,00
01/03/2023 13:42:51	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.990,00
01/03/2023 13:43:00	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.989,00
01/03/2023 13:43:03	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.497,50
01/03/2023 13:43:07	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.496,99
01/03/2023 13:43:08	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.980,00
01/03/2023 13:43:15	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.979,00
01/03/2023 13:43:23	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.970,00
01/03/2023 13:43:29	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.969,00
01/03/2023 13:43:37	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.960,00
01/03/2023 13:43:44	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.959,00
01/03/2023 13:43:52	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.955,00
01/03/2023 13:43:58	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.954,00
01/03/2023 13:44:08	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.950,00
01/03/2023 13:44:16	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.949,00
01/03/2023 13:44:20	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 064)	3.750,00
01/03/2023 13:44:23	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.940,00
01/03/2023 13:44:29	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.939,00
01/03/2023 13:44:30	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	3.335,00
01/03/2023 13:44:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.930,00
01/03/2023 13:44:53	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.929,00
01/03/2023 13:45:02	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.925,00
01/03/2023 13:45:08	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.924,00
01/03/2023 13:45:20	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.800,00
01/03/2023 13:45:27	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.799,00
01/03/2023 13:45:36	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.790,00
01/03/2023 13:45:42	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.789,00
01/03/2023 13:45:45	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.495,00
01/03/2023 13:45:50	LANCE	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	3.494,99

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:45:51	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.780,00
01/03/2023 13:45:57	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.779,00
01/03/2023 13:46:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.770,00
01/03/2023 13:46:10	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.769,00
01/03/2023 13:46:16	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.760,00
01/03/2023 13:46:22	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.759,00
01/03/2023 13:46:29	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.758,00
01/03/2023 13:46:36	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.757,00
01/03/2023 13:46:42	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.348,00
01/03/2023 13:46:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.755,00
01/03/2023 13:46:49	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.754,00
01/03/2023 13:46:55	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)	3.334,00
01/03/2023 13:46:57	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.753,00
01/03/2023 13:47:04	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.752,00
01/03/2023 13:47:10	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.751,00
01/03/2023 13:47:21	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.750,00
01/03/2023 13:47:24	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.749,00
01/03/2023 13:47:30	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.748,00
01/03/2023 13:47:34	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.747,00
01/03/2023 13:47:35	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.333,00
01/03/2023 13:47:41	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.746,00
01/03/2023 13:47:47	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.745,00
01/03/2023 13:47:52	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.744,00
01/03/2023 13:48:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.743,00
01/03/2023 13:48:09	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.742,00
01/03/2023 13:48:23	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.740,00
01/03/2023 13:48:28	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	739,00
01/03/2023 13:48:43	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 739,00.	
01/03/2023 13:49:33	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)	3.332,00
01/03/2023 13:49:36	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) Favor cancelar o lance. Digitei errado.	
01/03/2023 13:50:05	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 064)	3.200,00
01/03/2023 13:50:21	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) valor correto 2739,00	
01/03/2023 13:50:43	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 070)	3.195,00
01/03/2023 13:50:50	MENSAGEM	PREGOEIRO Cancelado.	
01/03/2023 13:51:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 005 no valor de 739,00 foi cancelado.	
01/03/2023 13:51:08	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.739,00
01/03/2023 13:51:15	MENSAGEM	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005) Obrigado!	
01/03/2023 13:51:17	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.730,00
01/03/2023 13:51:25	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.729,00
01/03/2023 13:51:30	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.728,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

01/03/2023 13:51:43	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.727,00
01/03/2023 13:51:51	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.726,00
01/03/2023 13:51:57	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.725,00
01/03/2023 13:52:07	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.724,00
01/03/2023 13:52:14	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.723,00
01/03/2023 13:52:25	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.722,00
01/03/2023 13:52:32	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.721,00
01/03/2023 13:52:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.720,00
01/03/2023 13:52:52	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.719,00
01/03/2023 13:53:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.718,00
01/03/2023 13:53:09	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.717,00
01/03/2023 13:53:31	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.716,00
01/03/2023 13:53:43	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.715,00
01/03/2023 13:53:52	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.714,00
01/03/2023 13:54:02	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.713,00
01/03/2023 13:54:10	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.712,00
01/03/2023 13:54:29	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.711,00
01/03/2023 13:54:43	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.710,00
01/03/2023 13:54:50	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.709,00
01/03/2023 13:54:59	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.708,00
01/03/2023 13:55:04	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.707,00
01/03/2023 13:55:13	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	2.706,00
01/03/2023 13:55:18	LANCE	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	3.325,00
01/03/2023 13:55:21	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 005)	2.705,00
01/03/2023 13:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
01/03/2023 13:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 005			
01/03/2023 13:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME			
01/03/2023 13:57:22	HABILITAÇÃO		
01/03/2023 14:18:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/03/2023 14:33:42	EM ADJUDICAÇÃO		
01/03/2023 14:44:47	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOBILAN	Modelo: SECRETARIA
Descrição: Cadeiras base fixa, pés palito bubular em aço carbono. Espuma injetada anatomicamente, peso suportável de 120 kg. Assentos e encostos anatômicos em material 100% poliéster preto.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 134,00	Valor Total: 2.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	021 10.842.829/0001-95	163,00	134,00		Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

2	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	020	11.169.061/0001-01	162,85	135,00	0,75	Sim
3	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	046	15.413.146/0001-36	163,00	138,99	2,96	Sim
4	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	056	26.334.347/0001-64	163,00	140,00	0,73	Sim
5	ODETE MARIA FREITAS	083	45.897.289/0001-21	163,00	162,00	15,71	Sim
6	MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA,	057	32.101.846/0001-04	162,19	162,19	0,12	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 17:49:29	PUBLICADO			
13/02/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/03/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/03/2023 13:32:40	DISPUTA			
01/03/2023 13:32:40	LANCE	MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA		162,19
01/03/2023 13:32:40	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 020)		162,85
01/03/2023 13:32:40	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 046)		163,00
01/03/2023 13:32:40	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 056)		163,00
01/03/2023 13:32:40	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)		163,00
01/03/2023 13:32:40	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 083)		163,00
01/03/2023 13:33:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)		160,00
01/03/2023 13:33:13	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 056)		150,00
01/03/2023 13:33:28	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)		149,00
01/03/2023 13:33:58	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 056)		140,00
01/03/2023 13:34:19	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)		139,00
01/03/2023 13:34:54	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 046)		145,07
01/03/2023 13:36:03	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 083)		162,00
01/03/2023 13:37:14	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 046)		138,99
01/03/2023 13:37:38	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)		138,00
01/03/2023 13:42:10	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 020)		137,00
01/03/2023 13:42:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/03/2023 13:42:18	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)		136,00
01/03/2023 13:42:36	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 020)		135,00
01/03/2023 13:42:44	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 021)		134,00
01/03/2023 13:44:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME			
01/03/2023 13:44:44	HABILITAÇÃO			
01/03/2023 14:18:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
01/03/2023 14:33:42	EM ADJUDICAÇÃO			
01/03/2023 14:44:47	ADJUDICADO			

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023

Processo Administrativo Nº 12/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/02/2023 17:49:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/03/2023 14:45:31

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TCL	Modelo: tac - 12 CSA2 – inv
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado com instalação inclusa. Com capacidade 12.000 BTUs, por Split, tensão 220V, operação frio/quente, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência e visualização central de fácil leitura. Desumidificador, superpotência, oscilação horizontal e ajuste de fluxo de ar. Time programável com tecnologia INVERTER. Garantia mínima 12 meses.			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 2.705,00	Valor Total: 18.935,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	005	11.169.061/0001-01	4.330,85	2.705,00		Sim
2 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	098	10.842.829/0001-95	4.331,67	2.706,00	0,04	Sim
3 ODETE MARIA FREITAS	070	45.897.289/0001-21	4.329,00	3.195,00	18,07	Sim
4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	064	38.368.850/0001-10	4.330,00	3.200,00	0,16	Sim
5 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	082	12.510.074/0001-57	4.331,67	3.325,00	3,91	Sim
6 D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	099	27.209.293/0001-78	4.250,00	3.333,00	0,24	Sim
7 ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS	087	28.635.063/0001-33	4.331,60	3.349,00	0,48	Sim
8 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	001	31.669.124/0001-98	4.331,67	3.494,99	4,36	Sim
9 THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	068	14.101.776/0001-02	4.330,00	4.330,00	23,89	Sim
10 MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME	009	33.859.616/0001-71	4.331,67	4.331,67	0,04	Sim
11 MARCELO MOHALLEM EPP	012	13.579.783/0001-51	4.331,67	4.331,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	063	09.263.279/0001-70	8.000,00	8.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/03/2023 14:45:31

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOBILAN	Modelo: SECRETARIA
Descrição: Cadeiras base fixa, pés palito bubular em aço carbono. Espuma injetada anatomicamente, peso suportável de 120 kg. Assentos e encostos anatômicos em material 100% poliéster preto.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 134,00	Valor Total: 2.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	021	10.842.829/0001-95	163,00	134,00		Sim
2 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	020	11.169.061/0001-01	162,85	135,00	0,75	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	046	15.413.146/0001-36	163,00	138,99	2,96	Sim
4 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	056	26.334.347/0001-64	163,00	140,00	0,73	Sim
5 ODETE MARIA FREITAS	083	45.897.289/0001-21	163,00	162,00	15,71	Sim
6 MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA,	057	32.101.846/0001-04	162,19	162,19	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0033/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.03-001

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Orisvaldo Silva Junior, CNPJ Nº 11.169.061/0001-01, sediada à Rua Marília de Dirceu, 245, em BOA ESPERANÇA, MG, neste ato representada por Orisvaldo Silva Junior, portador do RG MG-13746153 e do CPF 064.218.086-54.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0033/2023 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de material permanente para atendimento de necessidade das unidades básicas de saúde no atendimento individual e coletivo dos usuários do município..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, situada na Rua José Ribeiro Pires nº 21, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos materiais, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 - Quando da entrega dos materiais haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.3.1 - A emissão do recebimento definitivo dos materiais se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

2.5.4 - O servidor municipal José Fernando Pinto, Secretária Municipal de Saúde será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos materiais PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.5.1 - O Secretário de Saúde responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.5.2 - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.5.3 - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

2.5.6 - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.7 - Caso qualquer material que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 - Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos materiais e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.10 - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou



unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

2.5.11 - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 01/03/2023 a 01/05/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 18.935,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das cestas básicas, de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.



4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 01 de março de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA

Orisvaldo Silva Junior

Orisvaldo Silva Junior

Visto: _____
Rogério Campos Maciel
149.723

RG: _____ RG: _____



Processo: 0033/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.03-002

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: C & N Móveis para Escritório Ltda., CNPJ Nº 10.842.829/0001-95, sediada à Av. Dep. Renato Azeredo, 1612, em TRÊS CORAÇÕES, MG, neste ato representada por Giovanni Côrrea, portador do RG M-2.614.602 e do CPF 479.107.806-30.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0033/2023 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de material permanente para atendimento de necessidade das unidades básicas de saúde no atendimento individual e coletivo dos usuários do município..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, situada na Rua José Ribeiro Pires nº 21, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos materiais, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 - Quando da entrega dos materiais haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.3.1 - A emissão do recebimento definitivo dos materiais se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

2.5.4 - O servidor municipal José Fernando Pinto, Secretária Municipal de Saúde será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos materiais PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.5.1 - O Secretário de Saúde responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.5.2 - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.5.3 - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

2.5.6 - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.7 - Caso qualquer material que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 - Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos materiais e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.10 - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou



unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

2.5.11 - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 01/03/2023 a 01/05/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 2.680,00 (Dois Mil e Seicentos e Oitenta Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das cestas básicas, de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.



4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 01 de março de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA
C & N Móveis para Escritório Ltda.
Giovanni Côrrea

Visto: _____
Rogério Campos Maciel
149.723

RG: _____

RG: _____